



LEI COMPLEMENTAR Nº 355/2025

***ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 351/2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - O artigo 7º da Lei Complementar nº 351 de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo que destaca, integrantes do Anexo I da Lei Complementar nº 001/1993; a extinção e criação de cargo público em comissão, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.7º**.....”

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de 04 de julho de 2025.”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 12 de Setembro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 036/2025, referente Projeto de Lei Complementar nº 011/2025, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra.


GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos